Divinópolis, 23 de maio de 2025

REQUERIMENTO Nº CM 1280/2025

Exmo. Senhor Vereador Israel Mendonça
Ilmo. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Senhor Presidente,

O Vereador que o presente subscreve, requer de Vossa Excelência, depois de ouvido o soberano Plenário, que seja requerido ao Poder Executivo Municipal, para que, no prazo legal, prestem esclarecimentos sobre a interrupção da distribuição do medicamento Alogliptina (Nesina):

1. Quais foram os critérios técnicos, clínicos e administrativos utilizados para justificar a descontinuação da distribuição do referido medicamento na Farmácia Municipal?

2. A decisão foi submetida a avaliação por comissão técnica farmacêutica e por equipe médica especializada? Quem são eles? Favor anexar os documentos comprobatórios.

3. Qual é o número estimado de pacientes em tratamento de diabetes tipo 2 que faziam uso contínuo de Alogliptina fornecida pela rede pública municipal até a data da suspensão? Favor anexar relatórios que comprovem os números informados.

4. Quais medicamentos foram propostos como substitutos terapêuticos à Alogliptina? Houve consulta aos pacientes e médicos prescritores sobre a mudança?

5. Existe previsão de reavaliação da decisão ou possibilidade de reabastecimento do medicamento, considerando o impacto direto à saúde de pacientes diabéticos?

Documento assinado digitalmente - ZKR-NNE-9G4-R60
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

JUSTIFICATIVA

A descontinuação da distribuição do medicamento Alogliptina (Nesina), amplamente utilizado por pacientes com diabetes tipo 2, tem gerado grande preocupação social e foi objeto de denúncias recebidas por este mandato. O argumento utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de que o medicamento representa 20% dos gastos da Farmácia Municipal revela uma lógica meramente contábil e insensível à realidade clínica e social da população diabética, cuja dependência desse princípio ativo é comprovada por prescrição médica e monitoramento terapêutico.

A alegação de alto custo não pode justificar a supressão de um direito fundamental, especialmente quando se trata de medicamento essencial, cuja demanda elevada decorre da real necessidade dos usuários e da orientação dos profissionais de saúde. A própria Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), instituída pelo Ministério da Saúde com base em evidências científicas, orienta que a seleção de medicamentos deve priorizar critérios de efetividade terapêutica, segurança e impacto em saúde pública.

Sob o ponto de vista jurídico, a interrupção abrupta de um tratamento sem respaldo técnico ou planejamento de substituição adequada viola o princípio da continuidade do serviço público de saúde e compromete o direito à saúde, assegurado pela Constituição da República de 1988, em seu artigo 196, segundo o qual "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos [...]."

Diante da gravidade da medida, requer-se esclarecimento urgente sobre os critérios da decisão, seus impactos e possíveis medidas compensatórias que garantam a assistência farmacêutica a centenas de cidadãos que dependem da Alogliptina para o controle glicêmico adequado.

VITOR COSTA
Vereador e Líder do PT
Câmara Municipal de Divinópolis/MG

Documento assinado digitalmente - ZKR-NNE-9G4-R60
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/05/2025 às 12:11:08

Assinantes

✓ VITOR GONCALVES COSTA

Assinou em 23/05/2025 às 12:11:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.350.906-**

Eu, VITOR GONCALVES COSTA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZKR NNE 9G4 R60